

CONTRATO Nº 0066/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 0059/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ALISSON GOMES O FRETEIRO ME

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, doravante denominado **CONTRATANTE E DE OUTRO**, e a empresa **ALISSON GOMES** – pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 18.142.180/0001-01, com sede na Rua Padre Augustinho, nº 134, no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALISSON GOMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob Nº 049.148.469-00 e Carteira de Identidade nº 25 3.805.405-1, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro 765, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0134/2021, Dispensa nº 0059/2021, e Lei 8.666/93, pactuam as condições que se enunciam a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO 1.695 M<sup>2</sup>, NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme segue:**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
1	36935 - Locação de imóvel - Dependências do SERCACRUZ- Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Cruzmaltino. Necessária para manutenção das atividades do Grupo da Terceira Idade: - Terças e quintas	Meses	6	1.550,00

	feiras: Encontro com jogos, ginástica e danças - Período vespertino; - 01 Encontro mensal - Período vespertino e noturno; - 01 Encontro extra previsto para o dia 17/12/2021 - Período vespertino e noturno Características do ambiente a ser locado: O ambiente é composto por salão de festas, cozinha, bar, sanitários, churrasqueira e complexo esportivo com canchas de bochas e pranchas de bolão, Localizado a Rua Vergílio Biava N° 134, centro de Arroio Trinta.			
<b>Valor Total .....</b>				<b>R\$9.300,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de duração do presente contrato é de 06(seis) meses, ou seja, de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locatário pagará para o locador, o valor total de **R\$9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)** sendo de **R\$1.550,00(UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, e termo aditivo, se houver utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e ou recibo numerado, apresentado na tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2021, conforme segue:

**2 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 5 . 2.53 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA** – São de responsabilidade do Locador:

- a) O pagamento de água e luz e demais despesas que possam advir da presente locação;
- b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;
- c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;
- d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.
- e) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso.
- f) Ceder as dependências da cozinha, para preparação de lanches, para os idosos, quando necessário;
- g) dispor de funcionário para atendimento nas dependências da SERCACRUZ, nos dias que serão utilizados pelo Município;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de responsabilidades do Locatário:

- a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;
- b) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades eventos, entre outros;
- d) Não modificar a estrutura física do bem;
- e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CNPJ: 82.826.462/0001-27**  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**ALISSON GOMES – O FRETEIRO ME  
ALISSON GOMES  
CPF N° 049.148.469-00  
PERMISSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

**CÉSAR LUIZ ALTENHOFEN  
CPF N°: 818.571.019-87**

**FABIANA HOELTGEBAUM  
CPF N°: 019.225.699.84**

**CONTRATO N°: 0066/2021**  
**PROCESSO N°: 0134/2021**

**DISPENSA N° 0059/2021**

**CONTRATADO: ALISSON GOMES**

**FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TERCEIRA IDADE**

**VALOR R\$1.550,00 MENSAIS**